



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDESE/CONPED - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ata

ATA DA 10ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MINAS GERAIS – CONPED/MG, EM 17 de novembro DE 2025. Às 09h30min do dia dezessete de novembro do ano de 2025 reúnem-se virtualmente, por videoconferência, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, em reunião plenária ordinária virtual o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED/MG, os conselheiros (as) representando o governo: 01. Pela SEGOV: Tiago Tomaz T. de Albuquerque (Titular); 02. Pela SEE: Maria Alice F. de M. e Melo (Titular); 03. Pela SES: Alexander Fabian Malheiros (Suplente); 04. Pela SECULT: Alexandre Alves de Lima (Titular); 05. Pela DEPPD: Daniel Araújo Souza (Titular); 06. Pela SEJUSP: Cláudia Ap. Pereira Brígido (Titular); 07. Pela SEDESE: Ana Carolina V. S. Simões (Suplente); 08. Pela SEINFRA: Kênia Fernandes Macedo (Suplente). Representando a Sociedade Civil, os conselheiros (as): 01. Pela Zeiza Dojo: Roberto Carlos Pinto (Titular - Presidente); 02. Pela AMA: Geane M. B. Bernardo (Titular); 03. Pela ADEMOC: Sebastião Mendes de Oliveira (Suplente); 04. Pela ADEVIUDI: Ivaldo Rodrigues Pereira (Titular); 05. Pela Mais Acessível: Leonardo José de Mattos (Titular); 06. Pela AMR: Bruna Silva Avelar (Titular); 07. Pelo CIASDEM: Carlos Augusto de Oliveira (Suplente); 08. Pela APAE- Timóteo: Luciana Rodrigues de Almeida (Titular); 09. Pelo Mano Down: Leonardo Gontijo V. Gomes (Titular); 10. Pelo IMEPP: Luiz Fernando Freesz (Suplente); 11. Pela AEDEC Brasil: Yghor Queiroz Gomes (Titular); 12. Pelo CRESS 6ª Região: Elaine Matilde Resende (Titular); 12. Pela DEMOV: Eduardo Borges Nogueira (Titular). Daqui para frente serão citados apenas pelo primeiro nome. 1 - Apresentação das justificativas de ausências dos Conselheiros; **Apresentada as Justificativas dos (as) conselheiros (as) ausentes:** Kimberly C. B. Leal SEINFRA; Erika de F. M. Ribeiro – MPM/MG; Délcio dos Santos – ACSL; Wandelza Del Maestro Valim - **Rede Cidadã**; Bianca M. de A. e Silva - FEAPAES-MG; Hugo Goretti - AMF. Registra-se a presença de: Cláudia M. Ribeiro; Lucilene Soares e Rogerio Otoni – Secretaria Executiva do CONPED/MG. **Convidados:** Marcos Erlan – Associação dos Doentes Renais Crônicos de Uberlândia. Daqui para frente serão citados apenas pelo primeiro nome. **I – Verificação do quórum da Plenária virtual:** Às 09hh47min verifica-se quórum de 08 Conselheiros (as) Governamentais e 12 Conselheiros (as) da Sociedade Civil, sendo 18 votantes, comprovando assim, quórum regimental e às 09h59min, o presidente inicia saudando os presentes na sequencia passa para o **II - Aprovação da ata da reunião anterior.** Delibera-se por proceder à aprovação da ata da plenária do mês de novembro de forma unânime pelos conselheiros presentes sem ressalvas. Na sequencia passa para o **III-Aprovação da pauta, com as seguintes matérias:** 1.Informações sobre o porque da não realização de reuniões do Grupo de Trabalho para apoio à Diretoria Estadual de Políticas para Pessoas com Deficiência na elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;2.Apresentar Relatório da Reunião do dia 03/11/2025, com Gestores, Legisladores, e Mesas Diretoras. Assuntos: Principais Dificuldades em Cumprir com a Finalidade de Existência dos Conselhos; mantê-los em bom funcionamento; e criar novos conselhos; 3.Resultado da participação do Presidente do CONPED-MG, na Reunião do dia 11/11/2025, às 14:00;4.Apreciação do CONPED as propostas para adesão do Novo Viver Sem Limites;5.Debater sobre a Lei nº 24.654, de 08/01/2024"Asssegura à pessoa com doença renal crônica que se enquadre no conceito estabelecido na Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência";6.Outras matérias na forma regimental;7.Informes. Considera aprovadas as pautas do dia de forma unânime e abre-se a sessão plenária. Seque-se para o ponto **1. Informações sobre o porquê da não realização de reuniões do Grupo de Trabalho para apoio à Diretoria Estadual de Políticas para Pessoas com Deficiência na elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;** Daniel Araújo fala que visto que o conselho seria um integrante de apoio ele acreditou que facilitaria o trabalho se a sua diretoria previamente elaborasse o Plano e depois colocasse o mesmo para apreciação dos membros do grupo de apoio. Ele apresentou um esboço inicial do novo Plano Estadual, que se

inspirou nas "Minas Inclui". Falou da **Natureza**: Trata-se de uma sugestão de plano, inicialmente elaborada pela diretoria, mas que necessita da plena participação do CONPED. **Objetivo**: O trabalho foi feito com base na análise do que ainda não foi concluído no programa "Viver Sem Limite" para permitir que o estado avance e capte recursos. Apresentou os **Eixos Temáticos**: O documento aborda quatro eixos principais: 1-Gestão e participação social. 2-Enfrentamento ao capitalismo e à violência. 3-Acessibilidade e tecnologia assistiva. 4-Promoção de direitos e cidadania inclusiva. Disse que o documento é um rascunho, de 13 páginas, inclui a legislação federal, estadual e tratado internacional. O nome final do plano ainda está em aberto para sugestões. Ficou definido que Daniel iria enviar o documento para os demais integrantes do grupo e agendaria uma reunião para que os mesmos apresentassem as suas considerações. Ponto finalizado seguiu-se para o **2. Apresentar Relatório da Reunião do dia 03/11/2025, com Gestores, Legisladores, e Mesas Diretoras**. Assuntos: **Principais Dificuldades em Cumprir com a Finalidade de Existência dos Conselhos; mantê-los em bom funcionamento; e criar novos conselhos**; O presidente, Roberto Carlos, leu o relatório da 4ª Reunião Ordinária da Rede de Articulação com Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais. Ficou definido que será agendada uma nova reunião virtual do CONPED para **meados de janeiro** com o objetivo de dar continuidade ao diálogo, incluindo os temas de Acessibilidade e o cuidado com os servidores públicos. Ponto encerrado seguiu-se para o **3. Resultado da participação do Presidente do CONPED-MG, na Reunião do dia 11/11/2025**, o presidente e Luiz Fernando relataram para os presentes como foi a reunião junto à **Subsecretaria de Direitos Humanos Jânia Costa Pereira da Silveira**. Ponto finalizado seguiu-se para o **4. Debater sobre a Lei nº 24.654, de 08/01/2024** "Assegura à pessoa com doença renal crônica que se enquadre no conceito estabelecido na Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência"; o presidente passou a palavra para o Sr. Marcos Erlan que relata que A Lei nº 24.654, de 08/01/2024, é uma legislação do estado de Minas Gerais que **assegura às pessoas com doença renal crônica os mesmos direitos e benefícios destinados às pessoas com deficiência**, desde que se enquadrem nos critérios definidos na Lei nº 13.465/2000, facilitando o acesso a direitos previstos na Constituição Estadual e legislações correlatas para esses pacientes. Ele relata que as pessoas com doença renal tem passado por situações vexatória em todo o estado visto que os municípios não vem cumprido com a lei, ele pede apoio ao conselho estadual. O presidente diz que o reconhecimento depende de a pessoa se enquadrar no conceito de deficiência estabelecido pela Lei nº 13.465, de 2000, que trata da Política Nacional de Proteção e Atendimento Integral à Pessoa com Doença Renal Crônica. Ele propõe que enviado um ofício/e-mail aos órgãos competentes tais como: Seinfra, secretarias municipais de transporte e conselhos municipais de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência. Ponto finalizado segue-se para o ponto 4. Outras matérias na forma regimental; não houve. 5. Informes não houve. Sem mais nenhum ponto a ser discutido e nenhuma manifestação da plenária, a reunião foi encerrada às 11h34min pelo presidente Roberto Carlos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Ferreira de Melo e Melo**, **Servidor(a) PÚBLICO (a)**, em 11/12/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos Pinto**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo registrado(a) civilmente como leonardo Jose de Mattos**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo Rodrigues Pereira**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geane Mendes Barbosa Bernardo**, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Fabian Malheiros**, Servidor (a) Público (a), em 16/12/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **YGHOR QUEIROZ GOMES**, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO GONTIJO VIEIRA GOMES**, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Alves de Lima**, Servidor, em 16/12/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tomaz Tenório de Albuquerque**, Servidor(a) Público(a), em 16/12/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araújo Souza**, Diretor(a), em 16/12/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Freesz**, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Borges Nogueira**, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Silva Avelar**, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Valeriano de Oliveira**, Servidor(a) Público(a), em 17/12/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Oliveira**, Usuário Externo, em 18/12/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Brígido**, Secretária Executiva, em 18/12/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **129018735** e
o código CRC **2962EC44**.

Referência: Processo nº 1480.01.0000504/2025-33

SEI nº 129018735